

PORTRARIA N° 156 DE 24 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria de nº 2506 de 03/09/2008 publicada no Diário Oficial do Estado em 04/09/2008, que alterou a Portaria 1421/06 que instituiu o Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF).

O Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF) é um organismo interinstitucional, de caráter eminentemente educativo e formativo, com atuação sigilosa. Congrega instituições governamentais e da sociedade civil organizada, contando com participação multiprofissional, cuja atribuição é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos infantis e fetais e propor intervenções para redução da mortalidade. É instrumento de gestão que permite avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada à gestante, ao parto e ao nascimento e à criança no primeiro ano de vida, para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção e propor medidas que visem à redução da mortalidade infantil e fetal no Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as instituições para compor o Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF) para o biênio 2019/2020:

1 - Da Secretaria Estadual da Saúde (SESAB):

- Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS):
- Diretoria de Gestão do Cuidado (DGC)
- Diretoria de Atenção Básica (DAB)
- Diretoria geral das unidades próprias - DGGUP
- Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde (SUVISA):
- Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVEP)
- Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção à Saúde (SUREGS)
- Superintendência de Recursos Humanos da Saúde (SUPERH)

2 - Conselho Estadual de Saúde (CES/BA)

3 - Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/BA)

4 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECA/BA)

5 - **Conselho Regional de Medicina (CREMEB)**

6 - Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

7 - Fundo das Nações Unidas (UNICEF)

8 - Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI/BA)

9 - Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna (CEEMM)

10 - Faculdade de Medicina da Bahia (FMB/UFBA)

11 - Escola de Enfermagem da UFBA (EEUFBA)

12 - Faculdade de Enfermagem da UNEB

13 - Sociedade Baiana de Pediatria (SOBAPE)

14 - Sociedade de Ginecologia e Obstetrícia da Bahia (SOGIBA)

15 - Sociedade Baiana de Cirurgia Pediátrica (CIPE-BA)

16 - Associação dos Hospitais do Estado da Bahia (AHSEB)

17 - Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiras Obstetras - Seção Bahia (ABENFO)

18 - Pastoral da Criança

19 - Da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (SMS)

- Diretoria de Vigilância em Saúde (DVIS)

Art. 2º A Presidência do Comitê Estadual de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal (CEPOIF) será constituída por presidente, vice-presidente e secretária, sendo eleita entre seus pares com mandato de 02 anos.

Art. 3º O Comitê fica sob a coordenação da Área Técnica de Saúde da Criança da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, SAIS/SESAB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores e portarias com indicações de representantes para o CEPOIF.

Fábio Vilas Boas

Secretário Estadual da Saúde.